

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**

**LEI Nº 322, DE 03 DE MAIO DE 2001**

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte **LEI** :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial de R\$ 274.900,00 (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos reais) criando as seguintes dotações:

0701.08411901.027	– CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	4110 – Obras e Instalações	-R\$ 15.000,00
0701.08431992.036	– MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	
	3111.01 – Pessoal Civil	-R\$ 200.000,00
	3111.03 – Outras Despesas de Pessoal	-R\$ 50.000,00
0701.08442052.026	– INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	
	3254 – Apoio Financeiro a Estudantes	-R\$ 9.900,00

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a suplementar as dotações constantes do artigo anterior, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 3º - A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º art. 043, da Lei n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, aos 03 dias do mês de maio do ano 2001.

  
Engº **Francisco César de Sousa**  
Prefeito Constitucional de Horizonte